



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<b>PARECER ÚNICO 304/2009</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº</b>
Indexado ao(s) Processo(s):		
COPAM Nº: 00245/2004/037/2007	<b>PRORROGAÇÃO DE PRAZO da condicionante nº. 06 REV LO – Licença de Operação</b>	Sugestão: <b>DEFERIMENTO</b>
DNPM: 4757/1940	Fase DNPM: Direito Minerário	

<b>Empreendedor: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - VALE</b>	
Endereço: Rua Antônio de Albuquerque, 271 – 9º andar – Funcionários - CEP: 30.112-010 Belo Horizonte - MG	
<b>Empreendimento: Mina Córrego do Feijão</b>	
Endereço: Serra Três Irmãos – Distrito de Piedade do Paraopeba	
CNPJ: 33.592.510/0008-20	Município: Brumadinho

Unidade de Conservação (entorno): Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-Bacia: Rio Paraopeba
--	--------------------------

**Atividades objeto do licenciamento:**

<b>Código</b>	<b>DN</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
74/04			
A-02-04-6		Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro	6

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes:	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>Data: 06/10/2009</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Claudinei Oliveira Cruz	1153492-2	
Adriane Penna	1.043.721-8	
Douglas Pereira Rodrigues (Estágio Supervisionado)		

De Acordo: Isabel Cristina R.C. Meneses	Assinatura: Data: ___/___/___
--	----------------------------------



## DISCUSSÃO

O COPAM concedeu, em 14/02/2008, à COMPANHIA VALE DO RIO DOCE revalidação da Licença de Operação sob certificado nº 005/2008, com validade até 14/02/2014, para a Mina Córrego do Feijão (Processo COPAM Nº. 00245/2004/037/2007).

Em 23/12/2008, a empresa solicitou (protocolo n.ºR167037/2008) a prorrogação do prazo de atendimento da condicionante nº.06. Que exige:

<b>06</b>	Apresentar Plano de Desativação da Barragem VI.	120 dias a partir da notificação da concessão da licença.
-----------	---	---

Foram apresentadas três justificativas para a solicitação, são elas:

1. A barragem VI está em operação e tem como finalidade a reserva de água para uso no beneficiamento de minério na UTM. Eventualmente atua como reservatório para disposição de rejeitos. Salvo situações em que a barragem I (atual barragem de contenção de rejeitos) não possa receber rejeito, como por exemplo, durante obras de alteamento do maciço;
2. A operação da barragem VI está diretamente ligada à vida útil da Mina do Córrego de Feijão (reservatório de água da atual e futura usina) e no momento não se vislumbra o fechamento em curto prazo desta unidade;
3. O plano de Desenvolvimento de Longo Prazo das unidades operacionais de Córrego do Feijão e Jangada apresenta previsão de operação até 2026 (acima de 15 anos) e, portanto o estudo de desativação desta barragem deverá ser elaborado em conjunto com o Plano ambiental de Fechamento da Mina.

Considerando que à apresentação do Plano de Desativação da Barragem VI não representa, neste momento, ganho ambiental relevante. E o plano de fechamento da Mina do Córrego do Feijão, contemplando todas as estruturas geotécnicas, será elaborado conforme a Deliberação Normativa COPAM nº. 127/2008. Assim a VALE solicita **a prorrogação do prazo de atendimento da condicionante para dezembro-2009.**

Diante do exposto, não há óbice para a prorrogação pleiteada, desde que aprovada pela URC Paraopeba.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

